



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 321 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.982

"Dispõe sobre crédito especial para pagamento de desapropriação destinada à construção de grupo escolar na Vila São João"

AARÃO EDMUNDO JARDIM PIABIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 459.550,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação do imóvel citado no processo administrativo nº 178/81, com o fim específico da construção de um Grupo Escolar na Vila São João, em Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Este crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob a seguinte denominação e codificação:

06	Educação e Cultura
06.42	Ensino do Primeiro Grau
06.42.188	Ensino Regular
06.42.323.1.06	Desapropriação para grupo escolar Cr\$ 459.550,00

Artigo 3º - A abertura do presente crédito especial degenera-se com a anulação parcial da seguinte verba:

10	Habitação e Urbanismo
10.58	Urbanismo
10.58.323	Planejamento Urbano
10.58.323.1.08	Desapropriações diversas Cr\$ 459.550,00

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 12 de fevereiro de 1.982 - 17º ano da Município Político Administrativo.

AARÃO EDMUNDO JARDIM PIABIRA
Prefeito Municipal